

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SEINF Nº 02/84, DE 17/04/84

ASSUNTO: Medidas de controle da Doença de Aujeszky – D. A. em Suínos

1. Controle das importações:

Será disciplinado através da SETAD/SDSA, de acordo com a situação sanitária dos diferentes países, realizando-se as exigências necessárias à segurança sanitária do nosso plantel suíno.

2. Controle do registro e da venda de reprodutores, centrais de inseminação e exposições e feiras:

Para o registro e comércio de reprodutores suínos, será exigido atestado firmado por médico veterinário oficial (federal, estadual ou de órgãos convenientes), declarando a não ocorrência da doença nos últimos 12 meses na região de origem com base em diagnósticos clínicos e sorológicos, sendo os suínos procedentes de PROPRIEDADES LIVRES.

Enquanto não estiverem certificadas as “Propriedades Livres”, será exigido que os animais sejam negativos em 2 sorologias consecutivas intervaladas de 30 dias, sendo o último exame realizado há, no máximo, 30 dias.

3. Propriedades Livres:

Uma propriedade é considerada livre da Doença de Aujeszky, após dois exames sorológicos negativos intervalados de 30 dias. Estes exames devem ser repetidos a cada 3 meses. O teste é realizado no plantel de matrizes (10%) em rebanhos que possuem mais de 300 matrizes. Em rebanhos menores, será utilizado um mínimo de 30 soros. Os 10% de animais testados na 2ª sorologia devem ser diferentes dos 10% inicialmente testados. A condição de propriedade livre será mantida com o acompanhamento sorológico, a reposição do rebanho com suínos do próprio plantel ou procedentes de propriedades livres, e a adoção de medidas gerais de controle sanitário. As provas sorológicas serão definidas e padronizadas pelo LANARA – M.A., bem como a indicação dos laboratórios para realização do diagnóstico oficial.

4. Vacinação:

A vacinação será autorizada pelo Ministério da Agricultura após a notificação da doença pelos produtores, e confirmação do diagnóstico clínico ou laboratorial pelo médico veterinário oficial. Neste caso será acompanhada ainda da utilização focal da vacina nas propriedades-risco. A vacina utilizada será inativada e o esquema será orientado pela SDSA. As granjas que comercializam reprodutores não poderão vacinar e, em caso de ocorrência da doença neste tipo de granja, caso o proprietário faça opção pela utilização de vacina, não mais poderá comercializar reprodutores a não ser que se tornem novamente propriedades livres, conforme descrito no item 3.

5. Sorologia de granja de reprodutores:

Nas granjas de reprodutores será realizado um levantamento sorológico, no plantel de reprodução. Sendo os resultados negativos, de acordo com o critério citado no item 3 – Propriedades Livres, as granjas serão certificadas. No caso de sorologia positiva, dependendo das condições locais e regionais, devem ser eliminados todos os animais. Não sendo isto possível, eliminam-se os reprodutores positivos (machos e fêmeas), proíbe-se a venda e repete-se a análise 30 dias depois. Caso sejam detectados outros positivos, o mais prudente é eliminar todo o plantel de reprodução. Para evitar os prejuízos econômicos, se a propriedade possuir um local isolado, o plantel de reprodução infectado poderá ser renovado com a seleção de animais negativos da própria granja (leitões de mais de 2 meses, com 2 sorologias negativas) e repetição após 3 meses, sendo estes animais mantidos no mais completo isolamento. Após a eliminação total dos reprodutores positivos, e desinfecção das instalações, o plantel negativo selecionado será colocado em substituição. Esta medida implica na segurança da manutenção de área limpa e área suja dentro de uma mesma propriedade, com o conseqüente controle restrito da higiene e isolamento das instalações e de empregados próprios para as unidades de situação sanitária diferentes. A estratégia a ser adotada deve ser baseada na avaliação epidemiológica de cada rebanho, inclusive a sorologia que, em áreas de situação desconhecida ou de baixa incidência, poderá ser realizada em até 100% do plantel de reprodutores.

6. Doença clínica:

Após a ocorrência de sinais clínicos, devem ser imediatamente adotadas as medidas de isolamento dos lotes afetados, para diminuir a difusão do vírus dentro da granja. Para reduzir a transmissão horizontal não devem ser misturados leitões de leitegadas diferentes antes de 4 semanas de idade. As matrizes-problema devem ser eliminadas sendo todo o plantel testado. Caso o proprietário faça opção pelo controle através da vacinação, paralelamente devem ser adotadas medidas de higiene, sendo sempre proibida a saída de animais para outras propriedades.

- Eliminação de animais:

Os animais mortos devem ser cremados na propriedade.

A eliminação dos animais sorologicamente positivos pode ser realizada enviando-os ao abate. Não há restrições ao aproveitamento da carne.

7. Vigilância:

Deve ser realizada vigilância visando detectar rapidamente os focos e evitar sua disseminação, buscando reduzir as perdas econômicas, seja através da utilização de vacinas, seja pela eliminação e renovação dos plantéis, visando sempre analisar a situação através do apoio dos médicos veterinários oficiais e particulares e da classe produtora, pela conscientização de que a notificação é o primeiro elo da cadeia de controle ou erradicação da doença.

Brasília, 17.04.84
Tânia Maria de Paula Lyra
Chefe da SEINF - SDSA